



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS DO GÊNERO FORRÓ, DESTINADAS À COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA TRADICIONAL FESTA DO CAFÉ DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG, CONFORME CONDIÇÕES, CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, através da Comissão de Contratação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para **CREDCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS DO GÊNERO FORRÓ, DESTINADAS À COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA TRADICIONAL FESTA DO CAFÉ DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG, CONFORME CONDIÇÕES, CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, com fundamento no art. 74 inciso IV c/c inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021:

1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 1.1 Os documentos para credenciamento deverão ser encaminhados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a partir do dia 30/06/2026 até o dia 02/07/2026, às 17h00.
- 1.2 O envio da documentação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 1.3 A comunicação entre a Comissão de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 1.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.
- 1.5 Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente edital de credenciamento.

2 - DO CADASTRO NO SISTEMA PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 2.1. Para participação no certame, a licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado pelo Município, qual seja, <http://licitar.digital>, sendo observado o seguinte:
 - a) O cadastramento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer credenciamento eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do portal de compras públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1 Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no site oficial e no Diário Oficial do Município, conforme art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no sistema eletrônico <https://licitar.digital> utilizado pelo Município para deflagrar o presente certame.

4 - DO OBJETO

4.1 Constitui objeto o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS DO GÊNERO FORRÓ, DESTINADAS À COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA TRADICIONAL FESTA DO CAFÉ DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG, CONFORME CONDIÇÕES, CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

4.2 O credenciamento será por item.

4.3 Para os fins deste Edital, considera-se **artista local** aquele que comprove vínculo ou origem com o Município de Ninheira/MG, ainda que não residente atualmente no Município, nos termos do item 6.6.

5 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias nº:

FICHA/REDUZIDO: 339039000000 - Pessoa Jurídica 15000000 /456

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Em se tratando de empresário, deverá apresentar procuração comprovando poderes para representar o artista/artistas.

6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.4 Deverão ainda, as licitantes, apresentarem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo IV.
- b) Termo de Adesão ao Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo contido no Anexo III.

6.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6 Da comprovação de vínculo com o Município

6.6.1 Considerando que o presente credenciamento destina-se exclusivamente a artistas locais, com a finalidade de promover e valorizar a cultura do Município de Ninheira/MG, o licitante deverá comprovar vínculo ou origem com o Município, mediante a apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento ou documento de identificação do artista que indique naturalidade em Ninheira/MG;
- b) comprovante de residência atual ou pretérita do artista no Município de Ninheira/MG;
- c) declaração emitida por entidade cultural, associação de classe ou órgão da Administração Municipal que ateste a atuação artística do interessado junto à comunidade de Ninheira/MG;
- d) outro documento idôneo que comprove, de forma inequívoca, a vinculação histórica, familiar ou artística do interessado ao Município.

6.6.2 A ausência de comprovação satisfatória do vínculo ou origem com o Município, a critério da Comissão de Contratação, acarretará a inabilitação do interessado para os fins deste credenciamento.

7 - DO PROCEDIMENTO

- 7.1 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.
- 7.2 A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.
- 7.3 Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital, cabendo à Administração Municipal emitir a respectiva autorização de fornecimento em favor do credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 8.1 Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:
- 8.1.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Edital, do Termo de Referência, do instrumento contratual e demais anexos, executando a apresentação artística em perfeitas condições, observadas as especificações, prazos e demais exigências estabelecidas.
 - 8.1.2 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento, em conformidade com a legislação aplicável.
 - 8.1.3 Comparecer ao local da apresentação na data e horário previamente definidos pela Administração Municipal, com antecedência suficiente para montagem, passagem de som, ajustes técnicos e demais providências necessárias à perfeita execução do espetáculo.
 - 8.1.4 Executar a apresentação musical do gênero forró conforme a proposta artística apresentada, observando o tempo mínimo de apresentação previsto no Termo de Referência e as orientações da organização do evento.
 - 8.1.5 Responsabilizar-se integralmente pelos integrantes da banda ou grupo musical, músicos, técnicos, equipe de apoio, instrumentos, figurinos, equipamentos próprios e demais materiais necessários à realização da apresentação, salvo aqueles expressamente disponibilizados pela Administração.
 - 8.1.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais e o Município.
 - 8.1.7 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação exigidas neste Edital.
 - 8.1.8 Atender às convocações da Administração Municipal para realização das apresentações, ciente de que as datas, horários e ordem das apresentações serão definidos conforme a programação oficial da Tradicional Festa do Café, observados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração.
 - 8.1.9 Executar os serviços com zelo, qualidade, profissionalismo e observância às normas de segurança, respeitando as orientações da Comissão Organizadora do evento.
 - 8.1.10 Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal competente qualquer fato superveniente que possa comprometer ou impedir a realização da apresentação contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 8.1.11 Responsabilizar-se por todos os danos materiais e morais que vier a causar ao Município ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, músicos, prepostos ou colaboradores, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.1.12 Apresentar, sempre que solicitado pela Administração Municipal, documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos neste Edital.
- 8.1.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.
- 8.1.14 O Município reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar a atualização dos documentos de habilitação e qualificação apresentados para fins de manutenção do credenciamento.

9 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.
- 9.2 A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias.
- 9.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 9.4 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
 - 9.4.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.
- 9.5 O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 9.6 Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

10 - DO CONTRATO DE ADESÃO

- 10.1 O interessado que atender a todas as condições previstas neste edital será convocado para assinar o Contrato de Adesão, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do julgamento da documentação, conforme modelo contido no Anexo II.

11 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 11.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- II - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou documento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- XXII - tolerar, no cumprimento da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, em especial quanto ao:
 - a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI - subcontratar serviço em ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente em que não há essa possibilidade;
- XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- XL - Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

11.2 O fornecedor/prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

- I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
 - II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
 - III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
 - IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;
 - V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
 - VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
 - VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a o cancelamento da ata de registro de preços ou a extinção do contrato ou documento equivalente e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
- c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
- I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
 - II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
 - a) der causa à inexecução parcial ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
 - a) não celebrar a ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) der causa à inexecução total ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente.
 - c) de Declaração de Inidoneidade, que impedirá o infrator de licitar ou contratar com todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
 - I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, nos casos de:
 - a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

b) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação.

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.3 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

12 - INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital de credenciamento, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <https://licitar.digital> ou e-mail: licitacao@ninheira.mg.gov.br.

12.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Comissão de contratação ou da comissão especial de credenciamento decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

12.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de contratação ou pela comissão especial de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 12.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para recebimento dos documentos, se for o caso.
- 12.5 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico <https://licitar.digital> ou e-mail: licitacao@ninheira.mg.gov.br.
- 12.6 Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida exclusivamente para o endereço eletrônico <https://licitar.digital> ou e-mail: licitacao@ninheira.mg.gov.br.
- 12.7 Os recursos serão recebidos e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da comissão de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
- 12.8 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação ou da comissão especial de credenciamento, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.
- 12.9 A comissão de contratação ou da comissão especial de credenciamento não se responsabilizarão por impugnações e recursos que não sejam entregues na forma prevista na presente cláusula.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II e III e IV.
- 13.2 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.
- 13.3 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema <https://licitar.digital>, pelo site <https://www.ninheira.mg.gov.br> ou e-mail licitacao@ninheira.mg.gov.br.
- 13.4 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, à Comissão de contratação por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema <https://licitar.digital>. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) 3195-1004 – e-mail licitacao@ninheira.mg.gov.br.

Ninheira/MG, 29 de junho de 2026.

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

CRENCIAMENTO Nº 006/2026

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
 - 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de artistas locais, na qualidade de pessoas jurídicas, para futura e eventual contratação de apresentações musicais do gênero forró, destinadas à composição da programação artística da Tradicional Festa do Café do Município de Ninheira/MG, a ser realizada nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2026.
 - 1.2 O credenciamento será realizado sem exclusividade, permitindo a habilitação de todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas no Edital, em observância ao princípio da isonomia.
 - 1.3 O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando as futuras contratações condicionadas à conveniência e oportunidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e à necessidade da programação artística.
 - 1.4 A Administração Municipal definirá unilateralmente os artistas a serem convocados, bem como os dias, horários, locais e a ordem das apresentações.
 - 1.5 Estima-se a contratação de até 05 (cinco) apresentações musicais, sem que tal estimativa constitua obrigação de contratação de todos os credenciados.
 - 1.6 Os serviços possuem natureza comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e são passíveis de especificação objetiva por meio de descrição inequívoca do objeto.
 - 1.7 Para os fins deste credenciamento, considera-se **artista local** aquele que comprove, por qualquer meio idôneo, vínculo ou origem com o Município de Ninheira/MG, podendo tal comprovação ser feita mediante:
 - a) certidão de nascimento ou documento de identificação que indique naturalidade em Ninheira/MG;
 - b) comprovante de residência atual ou pretérita no Município;
 - c) declaração de entidade cultural, associação de classe ou órgão municipal que ateste a atuação artística do interessado junto à comunidade de Ninheira/MG;
 - d) outro documento que comprove, de forma inequívoca, a vinculação histórica, familiar ou artística do interessado ao Município.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Tradicional Festa do Café integra o calendário oficial de eventos culturais do Município de Ninheira/MG, constituindo importante instrumento de valorização da identidade e da cultura local,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

fortalecimento da economia regional, incentivo ao turismo e promoção do lazer e do entretenimento à população.

A realização de apresentações musicais ao vivo do gênero forró — expressão artística profundamente enraizada na tradição nordestina e mineira — é elemento essencial à animação do evento e ao atendimento das expectativas da comunidade.

A Administração Municipal optou pelo procedimento de credenciamento com vistas a valorizar os artistas locais, assegurar isonomia de oportunidades entre os interessados e conferir à Administração a flexibilidade necessária para compor a grade artística conforme a programação e as necessidades do evento.

O credenciamento permitirá a futura contratação de até cinco apresentações musicais, sem que a Administração assuma obrigação de contratar todos os credenciados ou de esgotar o quantitativo estimado.

A restrição do credenciamento a artistas com vínculo comprovado com o Município de Ninheira/MG justifica-se pela finalidade pública de fomento, valorização e preservação da identidade cultural local, não configurando violação ao princípio da isonomia, mas sim sua aplicação restrita ao universo de destinatários da política pública de incentivo cultural, em conformidade com o art. 215 da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público o dever de proteção às manifestações culturais locais.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento encontra amparo nos seguintes dispositivos:

Dispositivo Legal	Fundamento
Art. 6º, XIII — Lei nº 14.133/2021	Conceito de serviços comuns passíveis de especificação objetiva
Art. 74, IV — Lei nº 14.133/2021	Hipótese de inexigibilidade de licitação para credenciamento de prestadores de serviços
Arts. 78, I e 79 — Lei nº 14.133/2021	Regras gerais aplicáveis ao procedimento de credenciamento
Decreto Federal nº 11.878/2024	Regulamentação do credenciamento no âmbito da Nova Lei de Licitações
Lei Complementar nº 123/2006	Tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte

4. DA VIGÊNCIA

4.1 O credenciamento terá vigência pelo período estabelecido no Edital, suficiente para a realização das contratações vinculadas à Tradicional Festa do Café de 2026.

4.2 Os contratos individuais decorrentes do credenciamento terão vigência suficiente para a execução da apresentação artística contratada e para o cumprimento integral das obrigações financeiras deles resultantes, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

4.3 As apresentações ocorrerão, em regra, nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2026, podendo haver alterações motivadas por necessidade de organização do evento ou por razões de interesse público devidamente justificadas.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

5.1 As apresentações serão contratadas individualmente, mediante convocação da Administração Municipal, respeitando a programação oficial do evento.

5.2 Cada apresentação deverá ter duração mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos) e máxima de 2h (duas horas), com repertório composto predominantemente por músicas do gênero forró.

5.3 O credenciado deverá apresentar-se com banda/conjunto formado por, no mínimo, 3 (três) músicos, garantindo qualidade técnica e musical compatível com o caráter da Festa do Café.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição do Objeto	Valor Unit. (R\$)
01	05	Serviço	Apresentação musical ao vivo de artista local, grupo ou banda do gênero forró, com duração mínima de 1h30min e máxima de 2h, incluindo músicos, equipe técnica, instrumentos, figurinos e demais recursos necessários.	2.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 12.500,00
Nota: O quantitativo é estimativo. Os valores são fixos e não admitem acréscimos. A Administração não se obriga a contratar todos os credenciados ou a esgotar o quantitativo estimado.				

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Ninheira/MG, observada a disponibilidade financeira no momento de cada contratação.

6.2 A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à efetiva formalização do contrato para cada apresentação artística, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

6.3 Caso os recursos orçamentários mostrem-se insuficientes para atender às contratações previstas, poderá a Administração promover a adequação por meio de suplementação ou anulação de dotações, na forma da legislação vigente.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas regularmente constituídas que representem artistas com vínculo ou origem comprovada com o Município de Ninheira/MG, nos termos do item 1.7 deste Termo de Referência, e que atendam integralmente às exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 7.2 Os interessados deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica mínima, na forma do Edital.
 - 7.3 As condições de habilitação deverão ser mantidas durante toda a vigência do credenciamento e ao longo da execução de cada contrato decorrente.
 - 7.4 O artista deverá possuir repertório compatível com o gênero musical forró, adequado ao caráter familiar, cultural e popular da Festa do Café.
 - 7.5 O contratado será integralmente responsável pelos músicos, equipe técnica, instrumentos musicais, sonorização própria (quando não disponibilizada pelo Município), figurinos e demais recursos necessários à apresentação.
 - 7.6 É vedada a substituição do artista credenciado por outro sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.
 - 7.7 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à comprovação de regularidade fiscal.
 - 7.8 A comprovação do vínculo ou origem com o Município, conforme item 1.7, é condição de habilitação, sujeitando-se a inabilitação do interessado que não a comprovar satisfatoriamente, cabendo à Comissão de Contratação a análise da documentação apresentada.
8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA CONTRATAÇÃO
- 8.1 As apresentações serão executadas conforme cronograma elaborado e divulgado pela Administração Municipal, observando a grade artística e a logística do evento.
 - 8.2 A definição dos artistas a serem convocados, bem como os respectivos dias, horários, locais e a ordem das apresentações, competirá exclusivamente ao Município, respeitados os critérios de conveniência administrativa e necessidade de composição da programação.
 - 8.3 O credenciado convocado deverá comparecer ao local da apresentação com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos em relação ao horário de início, ou no tempo previamente indicado pela organização do evento, para fins de montagem de equipamentos e testes técnicos.
 - 8.4 Cada apresentação terá duração mínima de 1h30min e máxima de 2h, salvo ajuste diverso previamente autorizado por escrito pela Administração.
 - 8.5 O não comparecimento injustificado ao local de apresentação, o abandono da apresentação antes do encerramento do tempo mínimo contratado ou a recusa à convocação, sem motivo justificado aceito pela Administração, caracterizarão inexecução contratual, sujeitando o contratado às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 8.6 O credenciamento não assegura a contratação de todos os credenciados, nem a convocação em número igual de vezes, constituindo apenas cadastro de prestadores aptos à eventual futura contratação.
- 8.7 A assinatura do contrato individual deverá ocorrer no prazo estabelecido no Edital, qual seja, 02 (dois) dias úteis, contado da convocação, sob pena de decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a regular execução do objeto contratado.
- 9.2 O pagamento ficará condicionado à efetiva execução da apresentação artística na forma contratada, vedado o adiantamento de recursos sem a correspondente contraprestação de serviços.
- 9.3 Para fins de recebimento, o contratado deverá manter plena regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante toda a execução contratual, nos termos do art. 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.4 As retenções tributárias e previdenciárias (ISS, IRRF, INSS, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e demais encargos legalmente incidentes) serão realizadas na fonte, conforme a legislação vigente aplicável.
- 9.5 Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA e acrescidos de juros moratórios de 0,5% ao mês, pro rata die, nos termos do art. 148 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Executar as apresentações artísticas nos termos, dias, horários e locais definidos pela Administração;
- b) Manter os requisitos de habilitação durante toda a vigência do credenciamento e da contratação;
- c) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer impedimento à realização da apresentação;
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Manter conduta ética e respeito ao caráter familiar e cultural do evento;
- f) Não ceder nem subcontratar o objeto do contrato sem autorização prévia da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

10.2 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

- a) Convocar os credenciados com antecedência razoável para realização das apresentações;
- b) Disponibilizar, quando previsto, a infraestrutura necessária ao evento (palco, sonorização, iluminação);
- c) Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- d) Fiscalizar a execução contratual e atestar a realização dos serviços;
- e) Notificar o contratado sobre irregularidades e eventuais aplicações de penalidades.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A execução dos contratos decorrentes deste credenciamento será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) designado(a) pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2 O fiscal do contrato registrará as ocorrências pertinentes à execução, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas ou inadimplências identificadas.
- 11.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência ou no contrato sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.
- 12.2 As sanções aplicáveis incluem: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.3 A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, conforme os procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, com base nos princípios que regem a Administração Pública e nas normas aplicáveis à espécie.
- 13.2 O presente Termo de Referência integra o Edital de Credenciamento nº 006/2026 e vincula a Administração e os credenciados às suas disposições.
- 13.3 É facultado à Administração, a qualquer tempo, alterar, suspender ou encerrar o procedimento de credenciamento, mediante ato motivado, sem que caiba aos interessados qualquer indenização ou direito subjetivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 13.4 O foro competente para dirimir eventuais litígios oriundos do presente credenciamento e dos contratos dele decorrentes é o da Comarca de São João do Paraíso/MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO 006/2026

MINUTA DO CONTRATO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS DO GÊNERO FORRÓ, DESTINADAS À COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA TRADICIONAL FESTA DO CAFÉ DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG, CONFORME CONDIÇÕES, CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.495/0001-72, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67 – Centro – NINHEIRA/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nodecir Pereira, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a _____ inscrita no CNPJ; _____, localizada na _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF/RG: _____ de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com o art. 74 inciso IV c/c art. 79 inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021, Processo nº 073/2026, Credenciamento Eletrônico nº 006/2026, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

- 1.1 CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS DO GÊNERO FORRÓ, DESTINADAS À COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA TRADICIONAL FESTA DO CAFÉ DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG, CONFORME CONDIÇÕES, CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme abaixo especificado:

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO					
ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	05	Serviço	Apresentação musical ao vivo de artista local, grupo ou banda do gênero forró, com duração mínima de 1h30min e máxima de 2h, incluindo músicos, equipe técnica, instrumentos, figurinos e demais recursos necessários.	2.500,00	12.500,00
TOTAL				12.500,00	

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 Dos preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

2.1.1 O contratante pagará ao contratado o valor fixado no Edital de Credenciamento, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada da prévia autorização da secretaria responsável.

2.2 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.2.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

2.2.2 As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

2.2.3 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.2.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.2.5 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.6 Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.2.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA/REDUZIDO: 339039000000 - Pessoa Jurídica 15000000 /456

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1 Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o cumprimento integral das obrigações dele decorrentes, incluindo a realização da apresentação artística e o pagamento correspondente, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2026.

4.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, podendo ocorrer acréscimos ou supressões conforme necessidade da Administração, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução das apresentações artísticas contratadas;
- b) Informar ao Contratado sobre as normas e procedimentos de acesso às instalações do evento, bem como comunicar eventuais alterações na programação, locais, horários e demais condições operacionais;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratado, relacionados com o objeto pactuado;
- d) Comunicar por escrito ao Contratado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a regularização das ocorrências que não estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- e) Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado nos prazos estipulados no contrato, após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- f) Efetuar a retenção dos tributos legais incidentes sobre a Nota Fiscal de prestação de serviços, conforme legislação vigente (ISS, IRRF, INSS, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e demais encargos aplicáveis);
- g) Disponibilizar, quando previsto no Edital, a infraestrutura necessária à realização das apresentações, incluindo palco, sonorização, iluminação e demais equipamentos de responsabilidade do Município;
- h) Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- a) Executar as apresentações musicais do gênero forró conforme as especificações constantes no Termo de Referência, respeitando duração mínima de 1h30min e máxima de 2h por apresentação;
- b) Garantir a qualidade técnica e artística das apresentações, com banda/conjunto composto por, no mínimo, 3 (três) músicos;
- c) Comparecer ao local da apresentação com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos em relação ao horário de início, para fins de montagem e testes técnicos;
- d) Manter, durante toda a vigência do credenciamento e da execução contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista exigidas no Edital;
- e) Responsabilizar-se por músicos, equipe técnica, instrumentos musicais, sonorização própria (quando não disponibilizada pelo Município), figurinos e demais recursos necessários à apresentação;
- f) Substituir imediatamente qualquer integrante que se mostre impossibilitado de se apresentar, garantindo a manutenção da qualidade artística e do número mínimo de músicos, mediante prévia comunicação e autorização da Administração;
- g) Cumprir os dias, horários e locais estabelecidos pela Administração Municipal, sob pena de caracterização de inexecução contratual;
- h) Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado pelo fiscal do contrato;
- i) Não ceder, subcontratar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- j) Responder por todos os danos causados à Administração, a terceiros ou ao público do evento, decorrentes da execução dos serviços contratados, incluindo danos materiais, morais e pessoais.

CLÁUSULA 8º - DA EXTINÇÃO

- 8.1 O presente contrato de adesão poderá ser extinto a pedido do **CONTRATADO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante acordo entre as partes, com fundamento no inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2 Aplica-se ainda ao presente instrumento contratual as possibilidades de extinção previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 9º - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução do contrato, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante.
- 9.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

CLÁUSULA 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Constituem infrações administrativas passíveis de sanção, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis:
- dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - deixar de realizar a apresentação musical contratada, sem justificativa aceita pela Administração;
 - realizar a apresentação em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, especialmente quanto ao gênero musical, duração mínima ou número de músicos exigidos;
 - retardar injustificadamente o início da apresentação ou abandoná-la antes do encerramento do tempo mínimo contratado;
 - substituir o artista ou integrantes da banda sem prévia autorização da Administração Municipal;
 - apresentar documentação falsa no procedimento de credenciamento ou durante a execução contratual;
 - comportar-se de modo inidôneo durante o evento, inclusive com conduta incompatível com o caráter familiar e cultural da Festa do Café;
 - praticar ato lesivo à Administração Pública previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- 10.2 Pelo cometimento das infrações previstas nesta cláusula, a Administração poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, isolada ou cumulativamente:
- advertência, nas hipóteses de infrações de menor gravidade que não causem prejuízo relevante ao Município ou ao evento;
 - multa, nos percentuais e limites estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato, calculada sobre o valor da apresentação contratada;
 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Ninheira/MG, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações de maior gravidade.
- 10.3 As sanções serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se, na dosimetria, os critérios de natureza e gravidade da infração, os danos dela resultantes e o caráter educativo da penalidade.
- 10.4 A aplicação de multa não impede a rescisão contratual nem a aplicação de outras sanções previstas em lei, sendo todas cumuláveis quando a gravidade da infração assim o justificar.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 11.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 12.1 As apresentações artísticas ocorrerão de forma individual e eventual, conforme convocação da Administração Municipal, observando a programação oficial da Tradicional Festa do Café.

CLÁUSULA 13 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 13.1 As apresentações serão realizadas nas datas, horários e locais definidos pela Administração Municipal, mediante convocação formal ao credenciado com antecedência razoável.
- 13.2 O credenciado convocado deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos para montagem e passagem de som.
- 13.3 O recebimento do serviço ocorrerá mediante atestação pelo fiscal do contrato, após a efetiva realização da apresentação artística em conformidade com as especificações do Termo de Referência..

CLÁUSULA 14 - DO FORO

- 14.1 As partes elegem o foro da Comarca de São João do Paraíso/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

_____/MG, ____ de _____ de _____ .

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF Nº:

CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 006/2026

TERMO DE ADESÃO DE CRENCIAMENTO

Através do presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede administrativa à _____, vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 006/2026.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO					
ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	05	Serviço	Apresentação musical ao vivo de artista local, grupo ou banda do gênero forró, com duração mínima de 1h30min e máxima de 2h, incluindo músicos, equipe técnica, instrumentos, figurinos e demais recursos necessários.		
TOTAL					

Declaro que aceito os valores fixados no Edital para a prestação dos serviços artísticos, bem como todas as condições nele estipuladas

Declaro que o(a) artista/grupo musical acima representado possui vínculo ou origem com o Município de Ninheira/MG, comprovado(a) por meio de:

- () naturalidade no Município;
- () residência atual ou pretérita no Município;
- () declaração de entidade cultural/associação de classe/órgão municipal;
- () outro documento comprobatório (especificar): _____

Declaro, ainda, estar ciente de que a documentação comprobatória do vínculo informado acima deverá acompanhar este Termo de Adesão, sob pena de inabilitação.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

Ninheira/MG, xxx de xxxxx de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 006/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)